PLE 19/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 24 / 03 / 11
N.º 6.034 Pág 11
Caderno

LEI Nº 1.915, DE 23 DE MARÇO DE 2011

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$. 225.691,27 (Duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
07.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
07.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E DO TURISMO		
07.003.23.000.0000.0.000 -	COMERCIO E SERVIÇOS		
07.003.23.695.0000.0.000 -	TURISMO		
07.003.23.695.0036.0.000 -	PROGRAMA DE PROMOÇÃO AO TURISMO		
07.003.23.695.0036.1.063 -	CENTRO DE EVENTOS		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	31820	146.250,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	01000	79.441,27
TOTAL .....:			**225.691,27**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
23.000.0000.0.000 -	COMERCIO E SERVIÇOS
23.695.0000.0.000 -	TURISMO
23.695.0036.0.000 -	PROGRAMA DE PROMOÇÃO AO TURISMO
23.695.0036.1.063 -	CENTRO DE EVENTOS

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. **R$. 146.250,00** (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), como recursos para a cobertura do credito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a utilizar-se do excesso da Rubrica da receita, "2471.99.99.22.00 – Convênio MINISTERIO DO TURISMO 0312197-60-/2009 - Apoio a Projetos de Infra Estrutura Turística – Centro de

Eventos – Fonte 31820", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

2. **R$. 79.441,27** (Setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), através de cancelamento de parte da dotação orçamentária constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.244.0010.1.002 -		Construção e/ou Ampliação e Reequipar. O Órgão Gestor		
4490.51.00.00	233 -	Obras e Instalações.....:	01000	23.528,09
08.003.20.601.0031.2.055 -		Manutenção do Programa de Produção Vegetal		
4490.52.00.00	301 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	30.000,00
08.004.20.602.0032.2.054 -		Programa de Manutenção da Produção Animal		
3390.30.00.00	304 -	Material de Consumo.....:	01000	15.000,00
3390.39.00.00	307 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01000	8.000,00
4490.52.00.00	308 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	2.913,18
TOTAL .....:				**79.441.27**

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e onze (23-03-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

LABOR LIBERDADE CONCÓRDIA

PLE 019/2011